



Protocolado em:
MC - 15/2021 18/05/2021 11:06

DISPONIBILIZADO EM:
18/Maio/2021

MOÇÃO nº 15/2021

Moção de Apoio ao fim do monopólio e à livre concorrência na prestação dos serviços funerários em Caxias do Sul.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os Vereadores que a presente subscrevem, observadas as normas e disposições regimentais, apresentam ao Plenário desta Casa e submetem à sua apreciação esta Moção de Apoio ao fim do monopólio e à livre concorrência na prestação dos serviços funerários em Caxias do Sul.

A resposta dada pelo Poder Executivo Municipal ao Requerimento nº 9/2021, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), explicita e reconhece em seu conteúdo a existência de vícios processuais e procedimentais deixados pelas administrações passadas em relação à prestação de serviços funerários em nosso Município.

A Lei Complementar Municipal nº 338/2009 é a lei caxiense vigente que dispõe sobre o serviço funerário e os cemitérios caxienses. Porém, alguns de seus dispositivos mais importantes não foram cumpridos pelos governos passados, em prejuízo à população caxiense e ao princípio de livre concorrência no mercado de prestação de serviços funerários.

O prazo previsto na legislação vigente para a concessão de tais serviços é de 10 anos, prorrogáveis por igual período por uma única vez. A SEMMA, no entanto, não possui contrato algum firmado para a prestação dos serviços funerários. O último e único edital de licitação conduzido por ela (pois, supostamente, anteriormente a 2008 não havia contrato público firmado com outra secretaria), integrante do processo de concorrência nº 237-2016, sofreu impugnação sob a justificativa de a licitação ser direcionada e fazer exigências de serviço e tempo de apresentação de documentos inviável para quaisquer outros concorrentes que já não estivessem instalados na cidade.

Não bastando o teor preocupante das informações sobre o edital, que acabou por ser revogado, a construção de um novo certame teve início, mas não teve desfecho algum até os dias de hoje, tendo ocorrido a sua última movimentação ainda em julho de 2017.

Outro dispositivo legal sem o devido cumprimento trata da nomeação da Comissão de Gestão, prevista no Art. 12 da LC nº 338/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 14.725/2010,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

mas que nunca foi nomeada por nenhum dos governos anteriores, aparentemente por julgarem não ser necessário. Por esse motivo, muitas de suas atribuições não foram cumpridas, com grande destaque para a indicação dos preços máximos a serem praticados nos serviços funerários.

Essas questões se tornam ainda mais preocupantes quando levadas em consideração outras constatações, como: (1) o fato de que serviços funerários em Caxias do Sul são aproximadamente 71.4% mais caros do que os prestados em Porto Alegre (comparação de sepultamento básico, sem flores e roupas); e (2) o fato de que Nova Petrópolis, uma cidade que possui pouco mais de 20 mil habitantes, tem ao menos 3 empresas que fornecem serviços funerários, e Caxias do Sul, com mais de 500 mil habitantes, tem somente 1 grupo empresarial que fornece esses serviços.

Tudo isso não sendo suficiente, de acordo com a resposta ao REQ nº9/2021 (Anexo II), há que se considerar ainda que os serviços crematórios prestados na cidade possuem licitação e contrato válido somente para o serviço de cremação de restos mortais do Cemitério Público Municipal - não tendo sido encontrado processo licitatório de concessão ou permissão para a prestação de serviços crematórios de forma geral.

Por fim, na resposta ao REQ nº 9/2021 a SEMMA reconhece, mesmo que indiretamente, um monopólio no mercado de serviços funerários da cidade, assim como os vícios presentes na prestação desses serviços. Porém, ela também assume o compromisso de sanar tais falhas em favor de um processo de licitação sem direcionamentos, que estimule a livre concorrência e facilite as escolhas dos usuários.

Por conseguinte, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio e a cobrança do compromisso do Poder Executivo em defender os direitos da população caxiense e promover a livre concorrência na prestação dos serviços funerários na cidade, de forma especial por meio da aprovação desta Moção de Apoio. Pedimos ainda o seu encaminhamento ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Caxias do Sul, 18 de Maio de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

MAURÍCIO BEDIN MARCON (Autor)
Vereador - NOVO

ADRIANO BRESSAN (Autor)
Vereador - PTB

ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ
(Autor)
Vereador - PP

JULIANO VALIM SOARES (Autor)
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO (Autor)

Vereador - NOVO

OLMIR CADORE (Autor)

Vereador - PSDB

RICARDO DANELUZ NETO (Autor)

Vereador - PDT

SANDRO LUIZ FANTINEL (Autor)

Vereador - PATRIOTA